

PROTOCOLO GERAL

N. 15896

ASSUNTO

N.

91



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECCÃO

1938

15.896/38

ASSUNTO Inquerito administrativo instaurado pela Navegação Ferenca do Rio Grande do Sul contra um de seus empregados.

INTERESSADO Joaquim Britto

ANEXOS

Localização:
Caixa 116 M. 13

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
Dr. A. G. Pinheiro Dr. Silva Proc. Geral Dr. M. G. Mendes			19
			20
			21
	13 7 40		22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

ME-1748

Porto Alegre, 30 de setembro de 1938.-

Ilm^{os}. Srs. Presidente e demais membros do
Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Remeto-vos, junto, o processo composto de 35 folhas, relativo ao inquerito administrativo a que foi submetido o operario das oficinas de Rio Grande, Joaquim Britto, acusado de haver cometido falta grave.

Junto, tambem, o requerimento de 12 de fevereiro ultimo, que o acusado endereçou a esse Conselho, pleiteando a nulidade do processo.

Em face do resultado do inquerito em apreço, proponho a esse egregio Conselho a demissão do acusado, operario Joaquim Britto, afim de evitar que se repitam fatos identicos, para assegurar a moralidade nos serviços da Viação Ferrea.

Saúde e Fraternidade

Octacilio Pereira
Octacilio Pereira
Diretor Geral ✓

Ref: Emp:270.-

ANEXOS: Processo e requerimento.-

CC: 3^a/C.I.A./DP.-

7/ABM.-



CANCELADA
do arquivamento



Fls.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIAÇÃO FERREA

Commissão de Inquerito Administrativo

Presidente: Alvaro da Cruz Prétz

Vice-Presidente: Thomaz Thompson Flôres

Secretario: Oléto Pereira

Inquerito Administrativo

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul..... Autor

Joaquim Britto..... Accusado

AUTUAÇÃO

Anno de mil novecentos e trinta e sete, aos oito dias do mez de Novembro, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autuo a portaria inicial acta de installação e mais documentos que se seguem. Eu, Pereira, secretario, subscrevo.



em virtude da Constituição

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

Nº _____

fls. 4
[Signature]

Porto Alegre, 8 de Novembro de 1937

PORTARIA Nº

34

Illmos. Snrs.

Alvaro da Cruz Prétz, -Secretario da 2ª Divisão.

Thomaz Thompson Flôres-Secretario da 3ª Divisão.

Oléto Pereira- Secretario do Almo-xarifado.

INQUERITO ADMINISTRATIVO

Nomeio-vos, em commissão, para proceder a um inquerito administrativo, que deverá apurar a responsabilidade do operario das Officinas de Rio Grande, snr. Joaquim Britto, por ter desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario.

São documentos iniciaes para formação desse inquerito a carta nº 51/1074, de 16 de junho de 1937, do sr. Engº Chefe da 3ª. Divisão, dirigida a esta Directoria, e outros documentos que fazem parte do expediente que a esta acompanha.

Ficam designados para funcionar nesse inquerito, como presidente o snr. Alvaro da Cruz Pretz, como vice-presidente o snr. Thomaz Thompson Flores e como secretario o snr. Oléto Pereira.

Saúde e Fraternidade

[Signature]
Ostacilio Pereira

Director Geral

Annexos:-
CC:-3a-
12/OP



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

3ª Divisão (Locomoção)

N.º 51/

1074

Porto Alegre, 16 de junho de 1937.

fls. 5
H.A.

Sr. eng.º Director Geral .

Furto de materiaes

Communico-vos que, no dia 26 de maio p. findo, o operario Joaquim Britto, das Officinas de Rio Grande, desviou duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario.

Ao tentar sahir do recinto foi preso por um ronda e conduzido para o Posto da Guarda onde, então, entregou o material em questão.

Immediatamente foi o referido empregado suspenso do serviço e, para apurar a sua responsabilidade, solicito determinades a abertura de um inquerito administrativo.

Junto, em quatro vias, vos remetto a folha de antecedentes do accusado e o relatorio da syndicancia procedida no local.

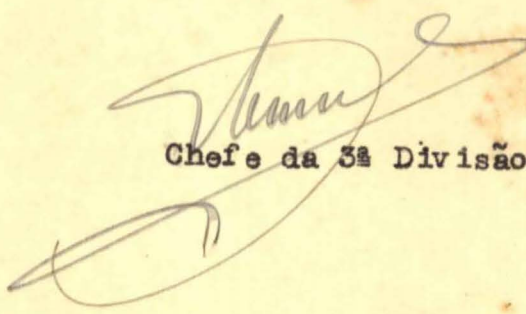
Para facilitar as buscas para a extração de sua certidão de tempo de serviço, abaixo dou seu historico:-

Admittido no Deposito de Uruguayana em 28 de março de 1917; demittido, a seu pedido, em 17 de maio do mesmo anno; readmittido nas Officinas de Rio Grande em 10 de junho de 1918; demittido em 31 de dezembro do mesmo anno; readmittido em 11 de janeiro de 1919; demittido em 5 de abril do mesmo anno; readmittido em 1º de fevereiro de 1921; demittido em 4 de setembro de 1923 e readmittido em 7



de março de 1924.

Saúde e fraternidade.



Chefe da 3ª Divisão

c/annéxos.

C: H, c/annéxos.

F./V.



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

N.º

3ª Divisão (Locomoção)

HISTORICO DE JOAQUIM BRITTO

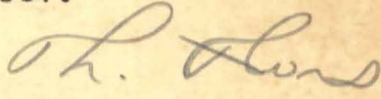
Cargo - Atarrachador	Nascido aos 9 de março de, 1893.
Repertição-Officinas de Rio Grande.	Estado civil - casado
Observações -	Nacionalidade - brasileiro
.	Filiação (Pae- Antonio Ferreira Britto (Mãe- Izabel Ramos Britto)
.	Instrucção - rudimentar

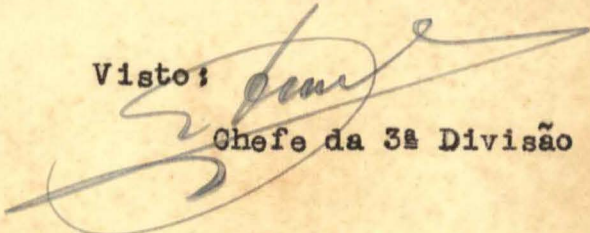
- 1917 - Março - 28 - Admittido no Deposito de Uruguayana, como limpador de locomotivas, com os vencimentos de 90\$000 por mez.
- Maio - 17 - Solicitou demissão.
- 1918 - Junho - 10 - Readmittido nas Officinas de Rio Grande, como truckeiro, com os vencimentos de 4\$000 por dia.
- Dezembro - 31 - Dúspensado por reduccão de pessoal.
- 1919 - Janeiro - 11 - Readmittido nas Officinas de Rio Grande, como truckeiro, com os vencimentos de 4\$000 por dia.
- Abril - 5 - Demittido por faltar ao serviço.

(Historico de Joaquim Britto)

- 1921 - Fevereiro - 1 - Readmittido nas Officinas de Rio Grande, como truckeiro, com os vencimentos de \$600 por hora.
- 1923 - Setembro - 4 - Demittido por reduçãõ de pessoal.
- 1924 - Março - 7 - Readmittido nas Officinas de Rio Grande, como furador de 3ª classe, com os vencimentos de \$800 por hora.
- Julho - 1 - Promovido á ^{2ª} classe, com os vencimentos de \$900 por hora.
- Dezembro - 1 - Promovido á 1ª classe, com os vencimentos de 1\$000 por hora.
- 1925 - Março - 16 - Passou a perceber os vencimentos de 1\$250 por hora.
- 1927 - Janeiro - 1 - Transferido para o cargo de atarrachador.
- 1930 - Janeiro - 1 - Passou a perceber os vencimentos de 1\$450 por hora.
- 1936 - Março - 2 - Passou a perceber os vencimentos de 1\$550 por hora.
- Julho - 1 - Passou a perceber os vencimentos de 1\$790 por hora.

Porto Alegre, 14 de junho de 1937.


Secretario da 3ª Divisão

Visto: 

Chefe da 3ª Divisão

ACTA DE INSTALAÇÃO

Aos oito dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na sala nº 83, 3ª andar do Edificio "Ely", em Porto Alegre, presentes os senhores Alvaro da Cruz Prétz, Thomaz Thompson Flôres e Oléto Pereira, nomeados para constituirem uma commissão de inquerito administrativo, que deverá apurar a responsabilidade do operario das Officinas de Rio Grande, JOAQUIM BRITTO, que é accusado, de ter, no dia 26 de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario, ista, digo, installou-se a dicta commissão; e, na forma da portaria nº 34, de 8 do corrente mez, que dá inicio ao alludido inquerito, assumiu a presidencia o senhor Alvaro da Cruz Prétz, a vice-presidencia o senhor Thomaz Thompson Flôres, e a secretaria o senhor Oléto Pereira. Pelo senhor Presidente foi, então, designado o dia 16 do mez em curso, ás 9 1/2 horas, no carro de "Inspeção" nº 122, na estação de Rio Grande, para ter lugar a audiencia do accusado e das testemunhas arroladas.

Para constituir, digo, constar, foi lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, vae por todos assignada. Eu, Oléto Pereira, secretario, a dactylographiei e assigno.

Alvaro da Cruz Prétz
Thomaz Thompson Flôres
Oléto Pereira

Juntada

Junto a estes autos os seguintes
documentos: cartas de intimação do
denunciado e das testemunhas

Em 16 de Novembro de 19 37

O Secretario: Oléto Pereira

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Eng^o Ivo Ribeiro, 13 de Novembro de 1937

Snr. Joaquim Britto

RIO GRANDE

INTIMAÇÃO DE DENUNCIADO

Tendo o snr. Eng^o Director Geral, em Portaria n^o 34, de 8 do corrente mez, designado uma commissão para proceder a um inquerito administrativo, afim de apurar a vossa responsabilidade, por terdes, no dia 26 de maio do anno proximo findo, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario; scientifico-vos, de conformidade com as Instrucções vigentes, baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, que fica determinadado o dia 16 (dezeseis) do mez em curso, ás 9 1/2 (nove e meia) horas, no carro de "Inspeção" n^o 122, na estação de Rio Grande, para a audiencia vossa e das seguintes testemunhas: - Cypriano Medeiros, Antonio Alves Garcia, Manoel Pinheiro, Marcio Vasconcellos

Consoante, ainda, as alludidas instrucções, podeis vos fazer acompanhar de vosso advogado ou representante.

Sendo, esta carta, enviada em duas vias, deveis devolver uma dellas, o original, com o vosso "sciente", devidamente datado e assignado. Eu, *Ivo Ribeiro*, secretario, a dactylographiei e subscrevo.

Ivo Ribeiro

Sciente.

Rio Grande, de 13 de Novembro de 1937
+ *Joaquim Britto*



Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Eng^o Ivo Ribeiro, 13 de Novembro de 1937

Snr. Antonio Alves Garcia

RIO GRANDE

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Por terdes sido arrolado como testemunha e afim de depordes no inquerito administrativo a que vae responder o snr. Joaquim Britto, operario das Officinas de Rio Grande, intimo-vos a comparecer no carro de "Inspeção" nº 122, na estação de Rio Grande, ás 9 1/2 (Nove e meia) horas do dia 16 (dezeseis) do corrente mez.

Esta carta vos é enviada em duas vias, uma das quaes, a original, deveis devolver a esta Comissão, com o vosso "sciente, devidamente datado e assignado. Eu, *Ant. Ferreira*, secretario, a dactylographei e subscrevo.

Abram Lief

Sciente.

16 de Novembro de 1937

Rio Grande,

Antonio Alves Garcia



Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Eng^o Ivo Ribeiro, 13 de Novembro de 1937

Snr. Cypriano Medeiros

RIO GRANDE

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS

Por terdes sido arrolado como testemunha e afim de depordes no inquerito administrativo a que vae responder o snr. Joaquim Britto, operario das Officinas de Rio Grande, intimo-vos a comparecer no carro de "Inspeção" nº 122, na estação de Rio Grande, ás 9 1/2 (nove e meia) horas do dia 16 (dezeseis) do corrente mez.

Esta carta vos é enviada em duas vias, uma das quaes, a original, deveis devolver a esta Comissão, com o vosso "sciente, devidamente datado e assignado. Eu, Op. Pereira, secretario, a dactylographei e subscrevo.

Abram Lief

Sciente.

Rio Grande, 16/11/1937

Cypriano Medeiros

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Eng^o Ivo Ribeiro, 13 de novembro de 1937

Snr. Marcio Vasconcellos

Rio Grande

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Por terdes sido arrolado como testemunha e afim de de-
pordes no inquerito administrativo a que vae responder o snr. Joa-
quim Britto, operario das officinas de Rio Grande, intimo-vos a com-
parecer no carro de "Inspeção" n^o 122, na estação de Rio Grande, ás
9 $\frac{1}{2}$ (nove e meia) horas do dia 16 (dezeseis) do corrente mez.

Esta carta vos é enviada em duas vias, uma das quaes, a
original, deveis devolver a esta Comissão, com o vosso "sciente",
devidamente datado e assignado. Eu, Ch. Pereira, secre-
tario, a dactylographei e subscrevo.

Ch. Pereira
Rio Grande, 16/11/1937
Sciente.

Marcio Felizardo Vasconcellos



N^o

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'Ch. Pereira' and 'M. Vasconcellos']

Viação Ferreira do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Eng^o Ivo Ribeiro, 13 de Novembro de 1937

Snr. Manoel Pinheiro

RIO GRANDEINTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Por terdes sido arrolado como testemunha e afim de depordes no inquerito administrativo a que vae responder o snr. Joaquim Britto, operario das Officinas de Rio Grande, intimo-vos a comparecer no carro de "Inspeção" nº 122, na estação de Rio Grande, ás 9 1/2 (nove e meia) horas do dia 16 (dezeseis) do corrente mez.

Esta carta vos é enviada em duas vias, uma das quaes, a original, deveis devolver a esta Comissão, com o vesso "sciente", devidamente datado e assignado. Eu, *Perreira*, secretario, a dactylographei e subscrevo.

Abraham

Scinete.

Rio Grande, 16/11/1937

Manoel Pinheiro

Funtada

Junto a estes autos os seguintes documentos: *Termo de audiencia,*

que se pegue

Em 17 de Novembro de 1937

O Secretario:

TERMO DE AUDIENCIA

fls. 11
12

Aos dezeseis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na estação de Rio Grande, no carro de "Inspeção" numero cento e vinte e dois, ás nove e meia horas, onde se encontravam os membros da Comissão de Inquerito Administrativo, senhor Alvaro da Cruz Prétz, Presidente, senhor Thomaz Thompson Flôres, Vice-Presidente, commigo, secretario da mesma, adeante nomado, e presentes o accusado e as testemunhas de accusação adeante qualificadas, foi, com as formalidades legaes, aberta a audiencia para o inquerito administrativo instaurado contra o accusado senhor Joaquim Britto, operario das Officinas de Rio Grande, e na qual, além deste, deverão ser ouvidas as seguintes testemunhas:- Antonio Alves Garcia, Manoel Pinheiro, Marcos Vasconcellos e Cypriano Medeiros.

Iniciados os trabalhos procedeu-se ao interrogatorio do accusado e, em seguida, na presença deste, á inquirição das testemunhas.

Depoimento do accusado JOAQUIM BRITTO, com quarenta e treis annos de idade, residente em Rio Grande, casado, atarrachador das Officinas de Rio Grande, com vinte e treis annos de serviço. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que tinha a declarar com referencia á accusação que lhe pésa, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario, respondeu que, afim de attender a um pedido do seu fornecedor de pão, em a noite de vinte e seis de maio do corrente anno, ao deixar o serviço nocturno retirou duas caixas de grampos para correias que se encontravam no armario da correiaria das Officinas e as quaes não estavam completas; que assim praticou por dever obrigações ao referido fornecedor de pão, sem jamais suspeitar que esse seu acto tivesse as consequencias presentes.

Pelo senhor Presidente foi perguntado o seguinte:

P.- Si esses grampos éram para vender?

R.- que não, pois os mesmos seriam presenteados ao dicto for-

fornecedor de pão, o que não chegou a realizar por ter sido atacado pelos rondas do recinto que apprehenderamos pacotes em referencia.

11
fls. 12
W.A.

P.- Si o depoente oppôs alguma resistencia ao ser atacado pelos rondas.

R.- Que não. Disse ainda o depoente que se prestou a atender o pedido do padeiro, em face da informação que este lhe prestou de que não existiam em praça taes grampos e tambem para mostrar o seu agradecimento ao referido padeiro, de quem recebia obsequios, dentre os quaes, o de protelar o pagamento de sua conta mensal e por ter em casa quatro pessoas de sua familia seriamente doentes sobre digo, sob o tratamento do Dr. Erico, uma das quaes privada de medicamentos especiaes por falta de recursos.

P.- Si alguma outra occasião atendeu pedido identico desse mesmo padeiro ou de outra pessoa estranha ao serviço da Estrada.

R.- Que não. Declarou, ainda, o depoente, que, como velho empregado da Viação Ferrea, sabia que seria revistado pelos rondas das Officinas, mas que a isto não ligou maior importancia por se tratar de caixas com alguns grampos, de pouco valor.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Comissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Joaquim Buit

Abrão da Cruz Reis

Luiz Thompson & Co

Oléto Pereira

Depoimento da primeira testemunha de accusação ANTONIO ALVES GARCIA, com trinta e sete annos de idade, residente em Rio Grande, casado, chefe dos rondas das Officinas, digo, Officinas, com nove annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação

accusação que pésa sobre o operario das Officinas de Rio Grande
senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do
corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de
propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob
o vestuario, respondeu que, no dia vinte e seis de maio do corren-
te anno, pelas dezenove horas, por suspeitar que o operario Joaquim
Britto ocultasse sob suas vestes materiaes de propriedade da Via-
ção Ferrea, mandou proceder no mesmo uma busca corporal, sendo en-
contrado na occasião duas caixas com grampos para correias:

Pelo senhor Presidente foi perguntado o seguinte:

P.- Si tinha motivos para suspeitar desse operario?

R.- Que sim, visto ter encontrado o alludido operario, por duas
vezes, em casa de um commerciante que compra materiaes roubados
da Viação Ferrea.

P.- Si, habitulamente, revista os operarios quando largam o
serviço?

R.- Que sim, sempre que suspeita dos mesmos.

P.- Si as caixas estavam cheias?

R.- Que sim, que estavam completas e que se tratava de caixas
novas, com indicios, porém, de terem sido abertas.

P.- Si conhece o negociante em casa de quem viu o acusado e
si sabe o seu nome?

R.- Que sim, que se trata de Pedro Archanjo dono de um armazem,
e que, certa vez, em uma carroça de propriedade desse negociante
foram transportados para a fabrica Péres materiaes da Viação Fer-
rea e que alli aprehendeu, materiaes esses que consistiam em cento
e trinta kilos de ferro fundido e sessenta e nove de bronze.

P.- Si Joaquim Britto ao ser revistado oppôs resistencia?

R.- Que sim, que o denunciado procurou negar-se a mesma, confor-
me lhe informaram os rondas que effectuaram aquella diligencia.

P.- Si Pedro Archanjo citado pelo depoente é padeiro?

R.- que não.

Dada a palavra ao acusado, por este foi perguntado o seguinte:

P.- Quantas vezes o depoente encontrou elle, acusado, na casa
de negocio de Pedro Archanjo?

R.- Que duas vezes.

fls. 13
##

vezes

fl. 14
[Handwritten initials]

P.- Si não sabe que nessa casa se abastecem elle, accusado, com de facto succede, e bem assim outros ferroviarios?

R.- Que sabe que esse negociante vende para ferroviarios e que, se mandou revistar o accusado foi porque tendo assim procedido com treis outros empregados que frequentam a dicta casa, em poder dos mesmos encontrou materiaes roubados da Viação Ferrea.

Perguntado, ~~se~~ ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Comissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Antonio Alves Garcia
Joaquim Brito
Amaral Luiz
Leandro Thompson Louro
Oléto Pereira

TERMO DE INTERRUPTÃO DOS TRABALHOS E INTIMAÇÃO

Devido ao adeantdo da hora, o senhor Presidente da Comissão determinou que fossem interrompidos os trabalhos, marcando ás quatorze horas, deste mesmo dia, para se proseguir ouvindo as demais testemunhas, ficando o accusado, desde já, intimado da referida designação, assignando o presente termo. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Amaral Luiz
Leandro Thompson Louro
Oléto Pereira
Joaquim Brito

TERMO DE PROSEGUIMENTO

Aos dezeseis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos

17
15

novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, no carro de "Ins-
pecção" numero cento e vinte e dois, na estação de Rio Grande, on-
de funciona a Comissão de Inquerito Administrativo, presentes os
membros desta, o acusado e as testemunhas restantes, o senhor
Presidente mandou proseguir nos trabalhos interrompidos esta manhã;
do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Oléto Pereira, secre-
tario, o dactylographiei e assigno.

Oléto Pereira

Depoimento da segunda testemunha de accusação CYPRIANO MEDEI-
ROS, com trinta e cinco annos de idade, residente em Rio Grande,
casado, ronda do Trafego da Viação Ferrea, com douze annos de ser-
viço. Aos costumes disse nada. Prestando o ^ocompromisso legal, foi-
lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa
sobre o operario das Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Brit-
to, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desvia-
do duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação
Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario, respondeu
que no dia vinte e seis de maio deste anno, largou o serviço ás
dezesete horas, voltando ás dezoito e meia, por ordem do Chefe
dos Rondas, afim de proceder a revista corporal do operario Joa-
quim Britto, a qual foi feita ás dezenove horas; que o operario
Joaquim Britto, juntamente com outros companheiros de trabalho,
procurava sahir pelo portão numero dois, do recinto, quando o
depoente o convidou para comparecer na guarita do ronda afim de
ser revistado, tendo o denunciado respondido: " não seja bobo";
nessa occasião, por intervenção do sub-chefe dos rondas Manoel
Pinheiro, o denunciado encaminhou-se calmamente para a guarita já
referida onde, vir, digo, expontaneamente, fez entrega ao depoente
de duas caixas de grampos que tinha em seu poder e que se encontra-
van nos bolsos de seu casaco. Disse mais, que se tratava e caixas
novas e que estavam cheias. Uma vez detido o denunciado Joaquim
Britto, o depoente mandou chamar o chefe dos rondas Antonio Garcia
afim de dar-lhe sciencia do occorrido. Apenas chegado o chefe dos
rondas, inquiriu o denunciado, recolheu o meterial apreendido e
mandou para casa Joaquim Britto.

Pelo senhor Presidente foi perguntado o seguinte:

seguinte:

P.- Si o depoente sabia o destino que Joaquim Britto ia dar as duas caixas de grampos encontradas em seu poder?

R.- Que não.

Dada a palavra ao accusado, por este nada foi perguntado.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Comissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Cypriano Medeiros

Joaquim Britto

Agarda Cruz Cruz

Thema Thompson (Lond)

Oléto Pereira

Depoimento da terceira testemunha de accusação MARCIO FELIX VASCONCELLOS, com quarenta annos de idade, residente em Rio Grande, casado, ronda do Trafego da Viação Ferrea, com dois annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Offcinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario, respondeu que no dia vinte e seis de maio do corrente anno, ao entrar para o serviço, ás dezesete horas o chefe dos rondas avisou-lhe que, juntamente com o ronda Cypriano Medeiros, quem deveria auxiliar, teriam que revistar um operario suspeito. Que soube, então, que pessoa a ser revistado éra o operario Joaquim Britto. Este ás dezenove horas procurava sahir pelo portão numero dois, no que foi bestado, digo, obstado pelo depoente, pelo ronda Cypriano Medeiros e pelo sub-chefe do rondas Manoel Pinheiro. O operario Joaquim Britto foi, em seguida, conduzido para a guarita dos rondas onde

onde lhe foi passado a competente revista sendo encontradas em seu poder duas caixas de grampos para correias. Dáli o denunciado foi levado para o posto dos rondas onde aguardou a chegada do respectivo chefe. O depoente informa ainda que, regressando ao seu posto de trabalho, algum tempo mais tarde passou pelo mesmo o denunciado Joaquim Britto, que se retirava.

Pelo senhor Presidente foi perguntado o seguinte:

P.- Si o depoente sabia qual o destino que o accusado ia dar as duas caixas de grampos que conduzia sob as vestes?

R.- Que não.

Dada a palavra ao accusado, por este nada foi perguntado.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Marcia Felix de Vasconcelos
Joaquim Britto
Abanda Cruzes
Thamara Sampaio Reis
Oléto Pereira

Depoimento da quarta testemunha de accusação e ultima MANOEL PINHEIRO, com quarenta e treis annos de idade, residente em Rio Grande, casado, ajudante do chefe dos rondas das Offcinas, com dezeseis annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Offcinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario, respondeu que no dia vinte e seis de maio deste anno o ronda Cypriano Medeiros convidou o denunciado Joaquim Britto, para

20
18
11.8

para ser revistado na guarita do ronda e que esse operario não quiz attender ao convite que lhe foi, digo, fora feito o que levou o depoente, que se encontrava nas proximidades, a fazer ver ao denunciado que devia cumprir a intimação. Diante disso Joaquim Britto acquiceu sendo, então revistado na guarita dos rondas, onde foram encontradas, escondidas nas suas vestes, duas cixas novas de grampos para correias. Feita essa diligencia, o depoente, acompanhado pelos rondas Cypriano Medeiros e Marcio Felix de Vasconcellos conduziu Joaquim Britto até o posto dos rondas onde aguardaram a chegada do respectivo chefe. Uma vez presente o chefe dos rondas, Antonio Garcia, este inquiriu o denunciado tomando conta das cixas, digo, caixas de grampos e mandando em liberdade Joaquim Britto. Informa ainda, que ao ser detido, o denunciado dirigiu algumas palavras ao ronda Cypriano Medeiros, as quaes elle, depoente, não logrou ouvir. Declarou, tambem, que não sabia para que fim Joaquim Britto havia se apossado das duas caixas de grampos encontradas em seu poder e pertencentes á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Dada a palavra ao accusado, por este nada foi perguntado.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographiei e assigno.

Manoel Pinheiro
Joaquim Brito
Antonio Cypriano Medeiros
Marcio Felix de Vasconcellos
Oléto Pereira

A seguir, não havendo mais testemunhas para serem inquiridas, perguntou o senhor Presidente ao accusado si tinha defeza a apresentar, e tendo este respondido que sim, marcou-lhe, de accordo com as instrucções vigentes, cinco dias para o seu offerecimento

offerecimento, prazo este que ficará correndo desde este momento
e mandou encerrar a presente audiencia com as formalidades legais.
Eu, Oléto Pereira, secretario, a dactylographiei e assigno.

Standa Cruz
Thema Thompson & Co
Oléto Pereira
Joaquim Brito

27
da. 19
1934

Funtada

Junto a estes autos os seguintes

documentos: defeza escrita apresentada
da pelo accusado, que segue

Em 18 de Novembro de 1934

O Secretario: Oléto Pereira

Illmo. sr. Presidente da Comissão de Inqueritos
Administrativos.

22 J. Como requer. Designo o dia
do corrente mês, às 9 1/2 hrs,
para serem ouvidas as testemunhas
indicadas.

1937. Rio Grande, 18 de novembro de
1937.

JOAQUIM BRITTO, atarrachador das Oficinas de Rio Grande,
vem solicitar a V. S. a designação de dia e hora para serem ou-
vidas as testemunhas abaixo indicadas que estão prontas a de-
por no inquerito a que responde o requerente:

Joaquim Sansone; Americo Cestari, Francisco Machado Fer-
reira, João B. Milano, Hiram Frigerio, funcionarios das Offi-
cinas e Archanjo Simões da Silva, padeiro residente n/cidade.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio Grande, 17 de novembro de 1937.

Joaquim Britto

Juntada

Junto a estes autos os seguintes

documentos: carta designando audiência, di-
rigida ao acusado, que segue

Em 20 de Novembro de 1937

O Secretario:

Obd. Pereira

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE INQUERITO

Rio Grande, 18 de Novembro de 1937

Snr. Joaquim Britto

RIO GRANDEDESIGNAÇÃO DE DATA PARA INQUIRIÇÃO
DE TESTEMUNHAS DE DEFEZA.

Tendo havido prova, digo, protesto de vossa parte, por prova testemunhal, no inquerito administrativo a que estaes sendo submettido, levo ao vosso conhecimento que foi designado o dia 22 (vinte e dois) do corrente mez, ás 9 1/2 (nove e meia) horas, no carro de " Inspeção" nº 122, na estação de Rio Grande para a inquirição das testemunhas que arrolastes, as quæ deverão comparecer independente de citação. Eu, Albino Pereira, secretario da Comissão, a dactylographiei e subscrevo.

Albino Pereira

Presidente.

Sciente.

Rio Grande, 18 de Novembro de 1937

Joaquim Britto

Junto a estes autos os seguintes

documentos: Termo de assentada,que segue

Em 22 de Novembro de 1937

O Secretario: Albino Pereira

TERMO DE ASSENTADA

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove e meia horas, no carro de " Inspeção" numero cento e vinte e dois, onde se encontravam os membros da Comissão de Inquerito Administrativo, senhor Alvaro da Cruz Prétz, Presidente, senhor Thomaz Thompson Flores, Vice-Presidente, commigo, secretario da mesma, adeante nomeado, e presente o accusado e as testemunhas adeante qualificadas, arroladas pelo accusado, foram as mesmas inquiridas como adeante segue. Do que, para constar, lavrei, digo, lavro este termo de assentada. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Depoimento da primeira testemunha de defeza JOAQUIM SANSONI, com trinta e quatro annos de idade, residente em Rio Grande, casado, com dezoito annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuário; respondeu que, havia deixado o seu serviço nas Officinas da Viação Ferrea, onde é soldador especialista, quando soube do facto do qual não foi testemunha de vista; que Joaquim Britto, quanto sabe, subtrahiu dois pacotes de prégos com o fim de servir a um amigo; que o proceder do accusado foi sempre bom e corrécto; que é um bom chefe de familia, que nunca ouviu fallar d'elle, sendo tambem um bom collega.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelos senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Comissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Joaquim Sansone

Joaquim Brito
Amanda Cruz Reis
Theresa Thompson dos
Oléto Pereira

fls. 23
Att. 8.

6 Depoimento da segunda testemunha de defeza, AMERICO CESTARI,
com quarenta e quatro annos de idade, solteiro, residente em Rio
Grande, contra-mestre da secção de tornos das Officinas da Viação
Ferrea, com dezoito annos de serviço. Aos costumes disse nada.
Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com
referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officinas
de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis
de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para
correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occulta-
mente, sob o vestuario; respondeu que, no dia seguinte ao facto, o
proprio accusado lhe informou que havia retirado duas caixas de
grampos para correias afim de attender ao pedido de um padeiro
amigo do accusado que lhe pedira um pedaço dos mesmos; que teve
então, oportunidade de dizer a Joaquim Britto que o mesmo proce-
dera má, visto que o padeiro havia pedido um pedaço de grampo,
objécto sem valor algum, pelo que não havia razão para retirar
duas caixas, tanto mais que pedaços que lhe, digo, como lhe fora
pedido, encontram-se no chão e nas sucatas visto serem postos fóra;
que não tem quixas contra o proceder de Joaquim Britto que serve
sob suas ordens; que o tem como homem honesto e bom chefe de fa-
milia.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a decla-
râr, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, man-
dou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido
e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pe-
lo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu,
Oléto Pereira, secretario, o dactylographel e assigno.

Americo Cestari
Joaquim Brito
Amanda Cruz Reis
Theresa Thompson dos
Oléto Pereira

24
ds. 24
M.A.

Depoimento da terceira testemunha de defeza, JOÃO BAPTISTA MILANO, com trinta e quatro annos de idade, casado, residente em Rio Grande, torneiro das Officinas da Viação Ferrea, com dezete annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o comprmisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario; respondeu que, reconhece a falta que praticou esse companheiro de trabalho da qual teve conhecimento no dia seguinte ao facto, muito embóra estivesse no serviço quando a mesma se verificou; que a não ser a presente falta, o depoente ignóra ter o accusado praticado outras; que o tem, por isso, como um homem honesto e sabe, tambem, ser elle um exemplar cheefe, digo, chefe da sua numerosa familia.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

João Baptista Milano
Joaquim Britto
Abraão Cruz
Thomaz Thompson (Lor)
Oléto Pereira

Depoimento da quarta testemunha de defeza HIRAM FRIGERIO, com trinta e quatro annos de idade, casado, residente em Rio Grande, chefe de turma de torneiro mechanico da Viação Ferrea, com dezenove annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do cor-

corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario; respondeu que, soube do facto no dia seguinte, pois na secção onde exerce a sua actividade fôra informado de que Joaquim Britto, havia sido detido, na vespera pelos rondas da Viação Ferrea, por ter retirado duas caixas de grampos pertencentes a Viação Ferrea, que durante os dezenove annos em que trabalha nas Officinas não teve occasião de, digo, sciencia de qualquer outra falta praticada pelo denunciado que é operario da Viação Ferrea mais antigo do que o depoente; que, sabe, ainda, ser o accusado um exemplar chefe de familia e que, presentemente, em face da situação em que se encontra, tem passado privações maiores agravadas com o estado de saúde de uma filha que está paralytica; que reconhece ter Joaquim Britto praticado uma grave falta julgando, porém, que o presente inquerito servirá de correctivo para esse operario que trabalha sob a sua direcção a cerca de oito annos sem ter praticado falta alguma; entrou em detalhes sobre a vida particular do denunciado, visto não ser testemunha de vista quanto ao furto de que é accusado, mas que assim fez por se tratar de um inquerito no qual toda a verdade deve ser dicta.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Hiram Frigerio
Joaquim Britto
Abunda Custis
Thomaz Thompson Louz
Oléto Pereira

TERMO DE INTERRUPTÃO DOS TRABALHOS E INTIMAÇÃO.

Devido ao adeantado da hora, o senhor Presidente da Commissão determinou que fossem ineterrompidos os trabalhos, marcando ás qua-

quatorze horas, deste mesmo dia, para se proseguir ouvindo as demais testemunhas, ficando o acusado, desde já, intimado da referida designação. assignando o presente termo. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

26
fl. 26
H.S.

Abraão de Souza
Thomás Thompson Flor
Oléto Pereira
Joaquim Britto

TERMO DE PROSEGUIMENTO

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, no carro de "Inspeção" numero cento e vinte e dois, na estação de Rio Grande, onde funciona a Comissão de Inquerito Administrativo, presentes os membros desta, o acusado e as testemunhas restantes, o senhor Presidente mandou proseguir nos trabalhos interrompidos esta manhã; do que, para constar, lavrei este termo: Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Oléto Pereira

Depoimento da quinta testemunha de defeza FRANCISCO MACHADO FERREIRA, com quarenta e dois annos de idade, casado, residente em Rio Grande, chefe de turma de ajustador das Officinas da Viação Ferrea, com vinte e um annos de serviço. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officin, digo, Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario; respondeu que, não se encontrava no recinto quando se verificou o facto de que é accusado Joaquim Britto, visto que naquelle dia largára o serviço, ás dezeste horas; que, entretanto, na manhã seguinte, ao retornar o trabalho, seus companheiros informaram-lhe do occorrido, ficando assim sabedor de terem os rondas prendido o accusado, em cujo poder foram encontradas duas caixas com grampos para correias,

29
correias, material esse pertencente á Viação Ferrea; que a única relação que mantem com o denunciado é a decorrente do serviço, e que Joaquim Britto sempre o attendeu com solicitude; que não lhe consta, durante o tempo em que trabalha nas Officinas da Viação Ferrea, isto é, ha dezeseis annos, ter Joaquim Britto praticado qualquer falta, sendo esta a primeira de que tem conhecimento.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Francisco Machado Ferris
Joaquim Britto
Alameda Curitiba
Thomaz Thompson Loure
O. Pereira

Depoimento da sexta e ultima testemunha de defeza ARCHANJO FERREIRA DA SILVA, com trinta e um annos de idade, casado, residente em Rio Grande, á rua Rheigantez numero setecentos-A, de profissão distribuidor de pão, por conta propria. Aos costumes disse nada. Prestando o compromisso legal, foi-lhe perguntado o que sabia com referencia á accusação que pésa sobre o operario das Officinas de Rio Grande, senhor Joaquim Britto, de ter, no dia vinte e seis de maio do corrente anno, desviado duas caixas de grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario; respondeu que, num dia do mez de maio do corrente anno, o qual não pode precisar, quando fazia a entrega habitual de pão na residencia do denunciado, disse-lhe da difficuldade em que se encontrava para conseguir um pedaço de grampo para correias que muita falta lhe fazia; que o denunciado promptificou-se, então, a conseguil-o, que depois fora informado que Joaquim Britto fora detido pelos rondas da Viação Ferrea por ter em seus bolsos duas caixas de grampos para correias pertencentes

pertencentes á Viação Ferrea; que depois Joaquim Britto lhe communicou que não havia conseguido o que prometera, isto é, o pedaço de grampo, porque os rondas da Viação Ferrea tinham feito a apprehensão do mesmo;

[Handwritten initials and number]
fls. 28
M. S.

Pelo senhor Presidente foi perguntado o seguinte:

P.- Que applicação pretendia dar á esse pedaço de grampo?

R.- que precisava para emendar uma correia velha de serra para lenha.

P.- Si alguma occasião o denunciado lhe offereceu outros materiaes?

R.- Que não.

P.- Si tem adquirido outros materiaes da Viação Ferrea trazidos por outras pessoas?

R.- Que não.

P.- Ha quanto tempo conhece o denunciado?

R.- que conhece o denunciado ha treis annos mais ou menos, e que fazem cerca de onze mezes que lhe fornece pão; adeanta, ainda, que nos primeiros mezes Joaquim Britto pagava suas contas pontualmente, mas que nos ultimos mezes atrazou-se nesses pagamentos, facto que attribue a doencas em pessoas de sua familia como constatou pessoalmente.

Perguntando-se ao depoente si tinha mais alguma cousa a declarar, respondeu que não. E, como mais nada lhe foi perguntado, mandou o senhor Presidente encerrar o presente depoimento, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado, pelo senhor Presidente, pelo senhor Vice-Presidente da Commissão. Eu, Oléto Pereira, secretario, o dactylographei e assigno.

Archanjo F. da Silva

Joaquim Britto

Armando Luiz Reis

Luiz Thompson

Oléto Pereira

A seguir, não havendo mais testemunhas para serem inquiridas, mandou o senhor Presidente encerrar a presente audiencia

com as formalidades legais. Eu, Oléto Pereira, secretario, a
dactylographiei e assigno.

Abanda Custódia
Luiza Lins de Azevedo
Off. Pereira
Joaquim Brito

31
pls. 29
U. B.

Conclusão

Faço estes autos conclusos ao Sr.
Presidente da Comissão.

Em 24 de Novembro de 1937

O Secretario: Off. Pereira

Juntada

Junto a estes autos os seguintes
documentos: relatório do processo
que segue

Em 1º de Dezembro de 1937

O Secretario: Off. Pereira

R E L A T O R I O

fls. 30
H. A. C. 37

Cumprindo com o que preceitúa o artº 1º das Instrucções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, na qualidade de presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, apresento o relatório referente ao processo instaurado contra o operário Joaquim Britto, das Oficinas de Rio Grande, por ter desviado duas caixas com grampos para correias, de propriedade da Viação Ferrea, conduzindo-as, occultamente, sob o vestuario e facto esse verificado no dia 28 de maio deste anno. O presente relatório vai ainda assignado pelos srs. vice-presidente e secretario da Comissão, que se manifestaram de accôrdo com as suas conclusões e que são as seguintes:

- que, Joaquim Britto, o denunciado, em seu depoimento de fls. 13, não negou a pratica do acto de que foi accusado e que reconhece a gravidade do mesmo, adiantando que assim procedêra afim de obsequiar a um amigo a quem devia attenções, quais sejam as de protelar o pagamento de contas de fornecimento de pão;

- que todas as testemunhas de accusação confirmam o facto delictuoso, isto é, de que foram pelos rondas do recinto da Viação Ferrea, em Rio Grande, apprehendidas em poder do operário Joaquim Britto, quando este se retirava, pelas 17 horas, para a sua residencia, duas caixas com grampos para correias pertencentes á Viação Ferrea;

- que assim fica plenamente caracterizado o facto delictuoso de que é accusado Joaquim Britto;

- que as testemunhas arroladas pelo accusado, não o eximem da culpa que lhe é imputada e, sim, limitam-se a abonar sobre o seu comportamento anterior ao facto;

- que, por isso, em face dos depoimentos e de quanto nos mesmos ficou apurado, esta Comissão julga procedente a denuncia offerecida contra o operário Joaquim Britto e objecto da carta nº 51/1074, de 15 de junho deste anno, do sr. Engº Chefe da 3ª. Divisão ao sr. Engº Director Geral;

- que, finalmente, o operário Joaquim Britto, conta mais de 10 annos de serviço ferroviario.

Porto Alegre, 30 de novembro de 1937

Alvares de Souza
Presidente

Alvares de Souza
Vice-presidente

Alvares de Souza
Secretario

BB
fl. 31
H.A.

Juntada

Junto a estes autos os seguintes

documentos: certidões de tempo
de serviço do acusado,

Em 18 de 1^o de 1938

O Secretario: O. P. Pereira

REMESSA

Na data abaixo remetto estes autos ao Snr. Eng^o Director
Geral da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 1937

O secretario: O. P. Pereira



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

34 Mod. 103
fls. 32
H. G.

Nº 5.952

CONTABILIDADE - GERAL

Ambrósio

CERTIDÃO PARA FINS DE INQUERITO.

O Chefe da Contabilidade da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, de ordem do Snr. Engº Chefe da 1ª Divisão, que, de conformidade com os dados colhidos nas folhas de pagamento recolhidas ao archivo desta Contabilidade o cidadão JOAQUIM BRITTO, conta: QUINZE ANOS DOIS MEZES E DEZESETE DIAS de effectivo serviço e UM MEZ E DEZESETE DIAS DOENTE como empregado da viação Ferrea, a saber:-----

1917 - Em 1917. LOCOMOÇÃO. DEPOSITO DE URUGUAYANA. REPARADOR DE CARROS COM 90\$000 mensaes. Março 4 dias. Abril 1 mez. Maio 16-
1918 - dias. De Junho desse anno a Maio de 1918 não constou em folhas de pagamento. OFFICINAS DE RIO GRANDE. TRUCKEIRO A 4\$-
1919 - por dia. Junho a Dezembro 159 dias. Em 1919. Janeiro a Abril 83 1/2 dias. De Maio desse anno a Janeiro de 1921 não constou
1921 - em folhas de pagamento. TRUCKEIRO A \$600 por hora. Fevereiro-
1922 - a Dezembro 2.076 1/2 horas. Em 1922. REPARADOR DE TENDER A -- \$600 por hora. Janeiro a Março 575 horas. REPARADOR DE TEN-
1923 - DER A \$700 por hora. Abril a Dezembro 1.697 horas. Em 1923. - Janeiro a Abril 641 1/2 horas. Percebeu ainda DOENTE 17 dias a 2\$000 por dia. Maio a Setembro 712 horas a \$700 por hora. De
1924 - Outubro desse anno, a Fevereiro de 1924 não constou em folhas de pagamento. FURADOR com \$800 por hora. Março a Julho 994 1/2 horas. FURADOR COM \$900 por hora. Agosto a Dezembro 968 ho-
1925 - ras. Em 1925. FURADOR COM 1\$000 por hora. Janeiro a Março - 509 1/2 horas. FURADOR COM 1\$250 por hora. Março a Dezembro -
1926 - 1.959 1/2 horas. Em 1926. Janeiro a Dezembro 2.381 horas. Em-
27/28- 1927. Janeiro a Dezembro 2.429 1/2 horas. Em 1928. ATARRACHA-
DOR COM 1\$250 por hora. Janeiro a Dezembro 2.389 horas. Em
1929 - 1929. Janeiro a Abril 665 1/2 horas. Percebeu ainda DOENTE - 127 1/2 horas a 2/3. Maio a Agosto 769 1/2 horas a 1\$250 por ho-
ra. Percebeu ainda DOENTE 25 1/2 horas a 2/3. Setembro a Dezem-
1930 - bro 746 1/2 horas a 1\$250 por hora. Em 1930. ATARRACHADOR COM 1\$450 por hora. Janeiro a Junho 1.096 1/2 horas. Percebeu ain-
da DOENTE 59 1/2 horas a 2/3. Julho a Dezembro 1.149 horas a -
1931 - 1\$450 por hora. Em 1931. Janeiro a Dezembro 2.220 1/2 horas. Em
32/33- 1932. Janeiro a Dezembro 2.292 1/2 horas. Em 1933. Janeiro a -

fls. 33
At. G.
35

1934 - Dezembro 2.423 horas. Em 1934. Janeiro a Dezembro 2.464 $\frac{3}{4}$
35/36- horas. Em 1935. Janeiro a Dezembro 2.464 horas. Em 1936. Ja-
neiro a Fevereiro 413 $\frac{1}{2}$ horas. ATARRACHADOR COM 1\$550 por-
hora. Março a Junho 823 $\frac{1}{2}$ horas. ATARRACHADOR COM 1\$790 por
1937 - hora. Julho a Dezembro 1.168 $\frac{1}{2}$ horas. Em 1937. Janeiro a -
Maio 926 $\frac{1}{2}$ horas. É o que consta com referencia ao tempo de
serviço desse empregado até essa data, motivo porque passo a presen
te certidão que está isenta do pagamento de emolumentos por ter si
do extrahida para os efeitos do decreto numero 20.465, de 1º de Ou
tubro de 1931, do Snr. Chefe do Governo Provisorio da Republica. Es-
criptorio da Contabilidade Geral da Viação Ferrea do Rio Grande do
Sul, em Porto Alegre, 18 de Janeiro de 1938. No impedimento do Che
fe da Contabilidade. *J. Britto* Ajudante.

VISTO:

J. Lima
Eng.º Chefe da 1ª Divisão.

fls. 34
H.C.

Exmo. sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro

JOAQUIM BRITTO, atarrachador das Officinas Mechanicas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na cidade de Rio Grande, respeitosamente requer a V. Exa. se digne determinar seja tornado sem effeito o inquerito a que respondeu visto ter esse sido processado em desaccordo com os artigos 12 e 13 das Instrucções para inqueritos administrativos baixadas por esse Conselho, de que trata o art. 53 dos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Nestes termos,

E. deferimento.

Rio Grande 1 de Fevereiro de 1938

Joaquim Britto



Emp.

VIACÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL						
Secret.	Direct.	1a. Div.	2a. Div.	3a. Div.	4a. Div.	5a. Div. Almox.
Nº	870			1145		
Data	2/12/38			11-2-38		
Pasta				51		
Referencia						

V.F.R.G.S. Locomoção
 OFFINAS DE RIO GRANDE
 Recebido em 11 de 2 1938
 Reg. n. 36... Pasta n. 36.

237

1) Requerente é atarrachador de 1ª classe desta officina, matriculado nº 13957 e recebe 1.790 reis por hora. Officina nº 7/2/938. Benedito Rodrigues Escrivão

5)

Sr. AJDR - 2

Informo-vos que o inquerito administrativo a que respondeu o requerente, já foi concluído e remetido ao Sr. Diretor Geral com carta nº D-4 de 5 de janeiro do corrente ano.

Alvares

4.3.1938

C.I.A.

6)

Sr. Engº Ajudante

Cumpre-me adiantar-vos, ainda, que não ha nulidade no processo em apreço, por isso que o inquerito foi procedido regularmente, embóra após 6 meses da data da suspensão do serviço desse empregado. Tem ele, porém, direito a receber os seus vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve suspenso superior a 90 dias.

Junto cópia da carta nº D-20, que vos remeti com data de 26 de janeiro do corrente ano e que confirmo.

Alvares

4.3.1938

C.I.A.

2) Sr. A. J. 2
para ordem do Sr. Engº Ajudante
João Baptista Band
Ch. 2

3) Lu. J.R.
O requerente, foi regressou ao trabalho, tendo sido remunerado dos officios de Rio Grande para ai do Km. Três, onde aguardarei resultados do inquerito administrativo a que foi submettido.

João Baptista Band
S/bhl

18/3/38



A. C. J. A.
P. informe.

Alvares
3/3/38

7)

Sr. Engº

O processo de inquerito do empregado Joaquim Brito foi remetido ao Sr. Adv. 2º, em 18/2/38, para dar parecer.

4/3/38 *Alvares*

18/2

fl. 35
P.H.S.

Sr. DR.


A falta grave, capitulada na alínea a do artigo 54, do dec. 20.465, de 1931, e atribuída ao acusado, Joaquim Britto, se acha plenamente aprovada, não só pela confissão do mesmo, como pelos depoimentos de todas as testemunhas ouvidas.

O inquerito pode, por conseguinte, ser enviado ao Conselho Nacional do Trabalho para que o aprecie e julgue definitivamente; podendo, igualmente, a Viação Ferrea, por se tratar de faltoso primario, puni-lo apenas disciplinarmente.

Todavia, enquanto se aguardar a solução final e não sendo permitido, de conformidade com as Instruções baixadas pelo proprio Conselho, que o empregado fique suspenso por mais de 90 dias, deverá a Empresa reintegrar o denunciado, pagando-lhe, regularmente, os seus vencimentos.

A'vossa deliberação.

P.Alegre, 14 de setembro de 1938.



pelo Adv-2

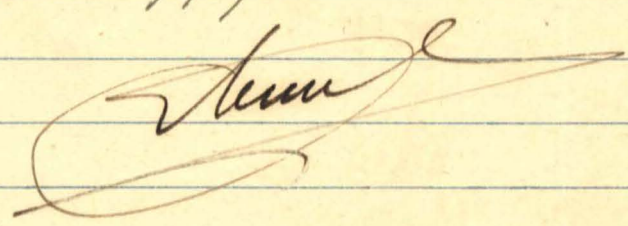
ld.-



Ref.
D
8520

lls. 36
1011-8.

8/ Ao Sr Adr. 2 foliatis
fumar contra cum luto
do presente e anexar
ad inqueito, informan-
do. 7/3/38

A large, stylized handwritten signature in dark ink, possibly reading 'J. M. S.', with a long horizontal flourish extending to the right.



fls. 37
H.S.

- I N F O R M A Ç Ã O -

A Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul submete a este Conselho o inquérito administrativo que instaurou contra o empregado Joaquim Ribeiro, acusado de falta grave prevista na alinea do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1931, e consistente no desvio de material da Estrada.

Preliminarmente, cumpre-me informar que o inquérito não observou as Instruções deste Conselho, havendo flagrante desrespeito aos arts. 12 e 13.

Com efeito, a denuncia oferecida contra o acusado data de 16 de Junho de 1937; a Portaria que determinou a instauração do inquérito (fls.) sómente foi baixada em 8 de Novembro seguinte, ultrapassando, pois, o periodo de 90 dias estipulado no art. 12 das referidas Instruções.

Depois de apresentado o Relatorio, em 30 de Novembro de 1937, ficou o processo na Estrada até fins de Setembro deste ano, portanto quasi um ano, sem que a Diretoria providenciasse a remessa do mesmo para este Conselho.

O acusado, aliás, teve ocasião de protestar contra êsse fáto, como se vê a fls. .

Isto posto, submeto os presentes autos ao Sr. Diretor desta Secção, propondo sejam os mesmos submetidos à consideração da douta Procuradoria Geral.

Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 20 de Dezembro de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A consideração do Br. Procurador Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1938

S. c. Diretor da 1a. Secção

Dr. M. A. Giviss Band

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1938

Procurador Geral

Parecer

A Viação Ferreira do Rio grande do Sul submete à apreciação da Cregia Camara o inquerito administrativo que instaurou contra o seu empregado, Joaquim Beito, com meio de 20 (vinte) anos de serviço, acusado de ter se apropriado de duas caixas de grampos.

O acusado levanta uma preliminar que, ao meu ver, tem toda procedencia (fls 34).

Realmente, o artigo 12º das instruções de 5 de Junho de 1933 não foi observado, sendo, sem justo motivo, alargado o periodo de 90 dias para 15 meses.

Ora, o aludido artigo é expresso e ta-

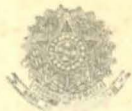


fls 38

scatino, estipulando que "o
" inquerito será
" processado e con-
" cluído, salvo caso
" de força maior
" provada, dentro
" em 90 dias, conta-
" dos da data em
" que a empresa ti-
" ver tido conheci-
" mento da falta que
" deverá ser, por meio
" dele, apurada".

Entretanto, a empre-
sa teve conhecimento da
falta no dia 16 de junho
de 1937, instalando o in-
querito somente em No-
vembro do mesmo ano.
Como se vê, é incom-
preensível que depois
de ter suspenso o acu-
sado por 6 meses, re-
solvesse, a empresa, o
denúncia, remeter-se o
inquerito ao C. N. T., a-
penas, em Setembro de
1938.

nestas condições,
considerando, ainda, que
a fé de ofício do acu-
sado é lida, (fls 35), opi-



no pela nulidade do
inquerito, não deuen-
do, conseqüentemente,
ser autorizada a de-
missão do acusado.

Rio, 27-12-38.

Arivaldo Rizzardo
A. J. na C. C.

28-XII

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Excmo. Sr. Presidente.

Em 29 de dezembro de 1938

[Signature]
Director da Secretaria

Remetta-se à 1ª Câmara

Rio de Janeiro, 1 de 1939

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Adalberto

Rio, 3 de Janeiro de 1939

[Signature]
Secretaria da Sessão

Recebido na 1ª Secção em 25-III-39

Arivaldo Rizzardo = 27-III-39
[Signature]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO1^a

(SECCÃO)

PROCESSO N. 15-896

193

ASSUMPTO

Viaças Ferre do Rio G. do Sul
 Inquerito adm. instaurado e/
 Joaquim Britto

RELATOR

C. Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13-1-39

DATA DA SESSÃO

16-1-39

RESULTADO DO JULGAMENTO

10-37/39
 Autorizou-se a demissão de
 sendo a Empresa pagar
 os salários excedentes dos
 90 dias



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

Proc. 15.896/38

ACORDÃO (1C-37/39)

AG/HEM

SAAJ Secção

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que consta o inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra o empregado Joaquim Britto, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que o referido ferroviario é acusado de haver se apropriado indebitamente de material pertencente á Viação Ferrea (duas caixas de grampos para correias), fáto que ficou plenamente provado dos autos pela propria confissão do acusado;

CONSIDERNADO assim que é procedente a acusação, cabendo a demissão, como solicita a Estrada; todavia,

CONSIDERANDO que esta ultima desrespeitou o que expressamente determinamos arts. 12 e 13 das "Instruções" baixadas por êste Conselho, em 5 de Junho de 1933, porisso que deixou fosse ultrapassado, sem motivo justo, o prazo de 90 dias, decorrente do conhecimento da falta grave até a conclusão do processo, e remessa a êste Conselho para o necessario julgamento;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação e autorizar a demissão do empregado Joaquim Britto, condenado, porem, a Estrada ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo superior a 90 dias, contados da data em que a mesma Estrada teve conhecimento da falta (16 de Junho

Res 41

de 1937)

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

Fui presente

[Handwritten signature]

Proc. Geral.

Publicado no "Diario Oficial" em *22/3/39*

Des 42

CN/NSC.

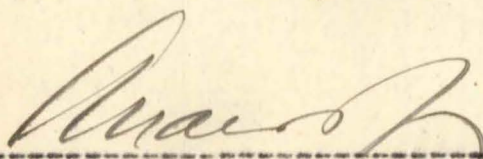
1-748/39-15.896/38

20 de Abril de 1939

Sr. Joaquim Brito
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da
Rio Grande do Sul.
Rua Voluntários da Pátria n° 678-3°a.
Edifício Ely - Porto Alegre-R.G. do Sul.

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que a Primeira Câmara deste Conselho, apreciando os autos do inquérito administrativo a que respondestes na Viação Férrea do Rio Grande do Sul, resolveu, por acórdão publicado no "Diário Oficial" de 22 de Março próximo findo, julgar procedente o aludido inquérito e autorizar a vossa demissão, condenando, porém a referida Estrada ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao período superior a 90 dias, contados da data em que a citada ferrovia teve conhecimento da falta (16 de Junho de 1937).

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

gen 43

CN/NSC.

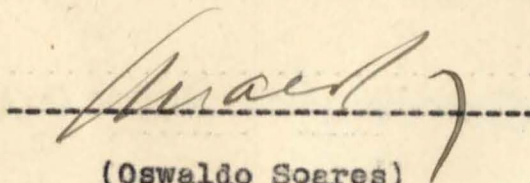
1-749/39-15.896/38

20 de April de 1939

Sr. Diretor da Viação Férrea do
Rio Grande do Sul.
Porto-Alegre - Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. Presidente, transmito-vos cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16 de Janeiro deste ano, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado contra o empregado dessa Estrada, Joaquim Brito.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Juntada

Nesta data, junto
aos presentes autos o
documento de fls. 44,
protocolado sob o n.º 9075/39.

1.ª Secção, 16/6/39

Favilla Nunes
Escr.º

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS
DA RIO GRANDE DO SUL

Des 44

INSTALLADA EM 1923

CODIGO 18/01

SÉDE: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 678 — 3.º ANDAR, SALA 99

Nº 1.451

Porto Alegre, 13 de maio de 1939

Ilmº.Sr.Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do
Trabalho

Rio de Janeiro

REMESSA DE RECIBO

Com o presente vos remeto o incluso recibo, relativo
á entrega, ao sr. Joaquim Brito, do officio nº 1-748/39-15.896/38,
dirigido por éssa Secretaria ao referido senhor.

Saudações Cordiais

Alfredo Keller

Alfredo Keller
Gerente

W.F

1 a S.

Nº 9075
 DATA 30/5/1909
 SECRETARIA DO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 MINISTRO
 PRESIDENTE
 DIRECTOR GERAL
 PROCURADOR
 FISCALIAÇÃO
 GERAL
 CIVIL

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS VOLUNTARIOS DA PATRIA
 DA RIO GRANDE DO SUL

INSTALADA EM 1923

SÉDE: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 878 - 3ª ANTA

Porto Alegre, 13 de maio de 1909

Nº 1.451

Ilms. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho


Trabalho

Rio de Janeiro

MEMORIA DE HECHOS

Com o presente vos remeto e incluso recibo relativo à entrega, ao sr. Joaquim Brito, do officio nº 1-748/39-15.896/38, dirigido por essa Secretaria ao referido senhor.

Saudações Cordiais


 Alfredo Keller
 Gerente

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul

Installada em 1923

Séde - Rua Voluntarios da Patria, 678, 3.º andar, Sala 101

Codigo 18/01

Porto Alegre, 8 de maio de 1939

Nº 1.375

Sr. Chefe das Oficinas do Km-3

Santa Maria

ENTREGA DE OFICIO

Mediante recibo, passado ao pé desta, solicito-vos o obsequio de entregardes ao sr. Joaquim Brito o incluso officio do Conselho Nacional do Trabalho (nº 1-748/39-15.896/38); peço-vos o obsequio de enviardes o recibo a ésta Caixa.

Agradeço-vos e tenho o prazer de vos apresentar

Atenciosas Saudações

Alfredo Keller
Gerente

V. F. R. G. S. - 3a. DIVISÃO
Officinas do Quilometro Lres 9
RECEBIDO EM... DE... 1939
PROTOCOLADO... 1939
LIVRO No. 2 FOLHA 6

Declaro ter recebido o officio a que se refere a presente.

Joaquim Brito
2
9.5.1939

1) Sr. Lvo. 3 -
para os devidos fins.
O. Kraus
cho-3-1

2/5



46

Rec. Lige.

Informação.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul remete incluso recibo relativo a entrega, ao Sr. Joaquim Brito, do ofício nº 1-748, dirigido ao referido Sr.

Nestas condições proponho aquiescer os presentes autos e pronunciamento do mesmo.

1ª Seção, 16 de junho 1939

José de Azevedo
Esc.º 9º

Guarda-se, no prazo
de 30 dias, as regras
em anexo. 27.6.39.

[Signature]
Mário de Azevedo

Término de juntada

Nesta data, junto a fls 47/48
destes autos, o documento protocolado
sob o nº 11.705/39.

Rio, 18/7/39

Maria Alcina M. de S. Miranda
Of. Adm. - Classe "J".

fol. 47
#12

- IV -

Pelo embargante JOAQUIM BRITO

Excm^o. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho.

Por embargos ao acordão da 1a. Camara desse Egrégio Conselho, diz JOAQUIM BRITO, como embargante

contra

A embargada VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL, por esta e na melhor forma de Direito, o seguinte:

E. S. N.

- I -

P.- que, sómente a 22 de maio deste ano, por intermédio da embargada, recebeu a comunicação da Secretaria desse Conselho de que havia sido condenado em acordão da 1a. Camara, publicado no "Diário Oficial" de 22 de março p. findo.

- II -

P.- que, o acordão foi proferido em processo nulo em face do que expressamente dispõe o art. 12 das "Instruções" desse Egrégio Conselho de 5 de junho de 1933:

" O inquérito será PROCESSADO e CONCLUÍDO, salvo caso de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a empresa tiver conhecimento da falta que deverá ser, por meio dele apurada".

O insigne mestre João Monteiro, no seu "Curso de Processo Civil, 4a. edição, pagina 749, paragrafo 239, in fine, ensina:

" não fazem causa julgada as sentenças que, na frase da Ord.Liv.3^a, tit.75, EM TODO TEMPO PODEM SER REVOGADAS, OU NUNCA EM TEMPO ALGUM PASSAM EM JULGADO. São as sentenças nulas".

- III -

P.- que a embargada teve conhecimento da falta dia 26 de maio de 1937, e, sómente, a 13 de novembro do mesmo ano, intimou o embargante, então na estação de Rio Grande, para a audiência inicial do inquérito administrativo, excedendo de 73 dias, sem provar força maior, o prazo legal para processar e concluir o inquérito.

- IV -

P.- que, o embargante julgando nenhum mal lhe adviria de tão insignificante acusação, única no decurso de 23 anos de serviço efetivo, prestado á embargada, deixou de constituir advogado para se defender da falta que era imputada naquele inquérito.

- V -

P.- que, suspense do trabalho durante 8 mezes e 13 dias, sem vencimentos, com elevados encargos de familia se encontra prematuramente encanecido e fisicamente enfraquecido, para, com a pecha injusta e vergenhosa de gatuno, que não só macula a si, mas, também a sua esposa e quatro filhos, reiniciar qualquer nova atividade.

e finalmente

P.- que estes embargos devem ser recebidos e final julgados provados para efeito de nulidade do V. acordão embargado, e, consequente reintegração do embargante, com direito á precepção dos vencimentos e demais vantagens legais, como é de DIREITO E EQUIDADE.

Santa Maria, 4 de julho de 1939

Democrata Pereira Soares

Pp. Democrata Pereira Soares.
Advogado.

Vai junto e traslado da procuração, L^a n.90, Fls.98 e v., do cartorio de 1^o Notario, desta cidade.

[Signature]

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	11405
DATA	11/4/39
SECRETARIA	
CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO	
MINISTÉRIO	
SECRETARIA DE ESTADO	
SECRETARIA DE JUSTIÇA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
SECRETARIA DE COMÉRCIO	
SECRETARIA DE INDÚSTRIA	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SECRETARIA DE CULTURA	
SECRETARIA DE ECONOMIA	
SECRETARIA DE FINANÇAS	
SECRETARIA DE INTERIORES	
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO	
SECRETARIA DE MANTENIMENTO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
SECRETARIA DE SEGURANÇA	
SECRETARIA DE SUPLENTE	
SECRETARIA DE TÍTULOS	
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA	
SECRETARIA DE ZELADORIA	
SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	
SECRETARIA DE ENGENHARIA	
SECRETARIA DE ESTATÍSTICA	
SECRETARIA DE ARCHIVO	

11/7

Republica dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fls. 49
H.A.

1.º NOTARIO
ESTACIO M. de LEMOS
Rua do Acampamento n. 55
SANTA MARIA

L. 90 Fls. 98 e v.

Traslado

Procuração bastante que faz Joaquim

Brito, ao Bacharel Democrata Pereira Soares.

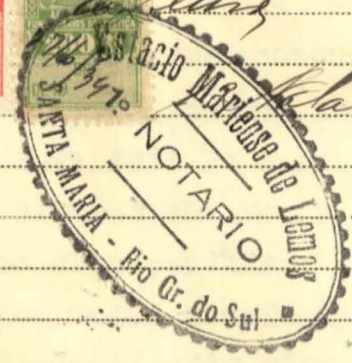
Saibam os que este publico Instrumento de procuração virem que no ano de mil novecentos e trinta e nove..... nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul aos vinte e sete..... dias do mês de Junho..... em meu Cartorio compareceu Joaquim Brito, casado, residente nesta cidade,

reconfecido pelo proprio de mim le Notario e..... das testemunhas no fim assinadas, perante as quaes disse..... que fazia..... seu bastante procurador onde necessario seja e com esta se apresentar, o Bacharel Democrata Pereira Soares, casado, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, para os fins especiaes de cobrar da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, o que lhe é devido por suspensão excedente do praso legal; requerer a retificação do nome na referida empresa, gratificações adicionais, defender o outorgante no inquerito administrativo que lhe foi instaurado pela dita Viação Ferrea ou qualquer outro que venha ser; embargar acordões das Camaras do Conselho Nacional do Trabalho; recorrer para S. Ex. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio e Superior Tribunal Federal, para o que concede os mais amplos poderes, digo amplos e

e irrestritos poderes inclusive o de dar quitação e substabelecer.....

E assim me pedi o lfe fizesse este instrumento que lfe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim 1º Notario Estacio Mariense de Lemos, que escrevi e assino. Santa Maria, 27 de Junho de 1939. 27-6-39. Joaquim Britto. Geraldo Machado de Oliveira. Ricardo Rabenclag. O 1º Notario Estacio Mariense de Lemos. Estão 2.200 réis, em selos federal, colados e devidamente inutilizados. Nada mais consta. Eu,

Estacio Mariense de Lemos
Notario
Imp. de Lemos e da Verdade



FIRMA no 145 P. HERMES
RIO GRANDE, 145



fls. 49
[Signature]

- INFORMAÇÃO -

Não se conformando com a decisão proferida pela Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 16 de Janeiro p. findo (acórdão publicado no "Diário Oficial" de 22 de Março último) JOAQUIM BRITO, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 48), oferece à mesma os embargos de fls. 47, ex-vi do que lhe faculta o art. 4º § 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto 24.784, de 1934, que assim se expressa:

"As decisões das Câmaras são suscetíveis de embargos para o Conselho Pleno, os quais, quando não articularem matéria apenas de direito, só serão recebidos si estiverem acompanhados de documento novo, sobre que elas não se tenham pronunciado".

De acôrdo com a praxe adotada, proponho seja facultada à embarcada - Viação Ferrea do Rio Grande do Sul -, nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, vista dos presentes autos, afim de que apresente aos aludidos embargos a contestação que entender.

Proponho, ainda, seja o bastante procurador de Joaquim Brito convidado a apresentar, nesta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, sua Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, na fôrma da Portaria do Sr. Presidente deste Conselho.

A' autoridade superior, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1939

Maria Alcina M. de la Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Sr. P. - em 22/7/39
[Signature]
Diretor



Rec. em 24/7/939.

Comprido. Rem 25/7/939
Maria Aleina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "7"

Visto em 26.7.39.

[Signature]
D. Silva

des. 50

MA/NSC

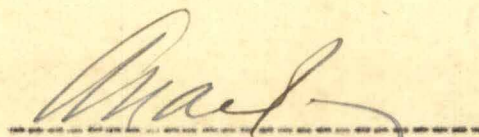
1-1.484/39-15.896/38

26 de Julho de 1939

Snr. Dr. Democrata Pereira Soares
Cidade de "Santa Maria"
Estado do Rio Grande do Sul

Com referência aos autos do inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, contra o vosso constituinte Joaquim Brito, solicito vossas providências no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, vossa carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, na forma da determinação do Snr. Presidente dêste Conselho.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

des. 51

MA/NSC

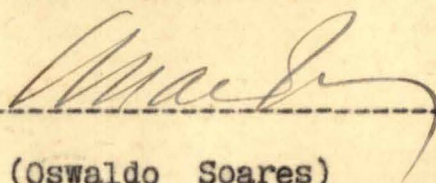
1-1.485/39-15.896/38

26 de Julho de 1939

Snr. Diretor da Viação Férrea
do Rio Grande do Sul
Rua Voluntários da Pátria nº 974
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Comunico ser-vos-à facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, "vista" dos autos referentes ao inquérito administrativo instaurado por essa Estrada contra Joaquim Brito, afim de que apresenteis contestação aos embargos oferecidos pelo aludido ferroviário ao acórdão da Primeira Câmara deste Conselho, publicado no "Diário Oficial" de 22 de Março próximo findo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Gen. 52

MA/NSC

1-1.609/39-15.896/38

22 de Agosto de 1939

c

Sar. Democrata Pereira Soares

Cidade de "Santa Maria"

Estado do Rio Grande do Sul

Com referência ao processo n° 15.896/38, em que consta inquérito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra Joaquim Brito, incluso restituo a vossa carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, esclarecendo que não mais será necessária a sua apresentação nesta Secretaria, de vês que a mesma foi devidamente anotada no competente livro de registro.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

MA/REC

22 de Agosto de 1939

1-1.609/38-15.886/38

Ser. Demarcação Petrolis Soares

Cidade de "Santa Maria"

Estado do Rio Grande do Sul

unitada
 Nesta data, junto
 aos presentes autos o
 documento de fls. 53, pro-
 tocolado sob o nº 14363/39
 ao proc. 15896/38.

1.ª Secção, 29/8/1939

Juillia Nunes
 Esc. "9"



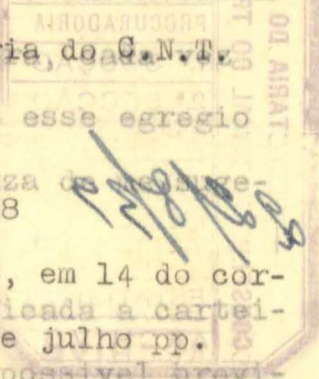
U

de 53

Ordem
11811
8 20

O meu numero de inscricao na Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande
do Sul, é Santa Maria, 15 de agosto de 1939

Com o fim de obviar o inconvenien-
Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo Soares
M.D. Diretor Geral da Secretaria, do G.N.T.
Palacio do Trabalho
RIO DE JANEIRO



Handwritten signature/initials

Conselho, solicito-vos a fineza de
1-1.484/39-15.896/38
rir uma medida adequada.

Acuso o recebimento, em 14 do cor-
Peco-vos que, verificada a cartei-
rente, do vosso officio de 26 de julho pp.
ra, me seja devolvida, com a possivel previ-
Atendendo a vossa solicitação de

dade.
providencias no sentido de ser a minha cartei-

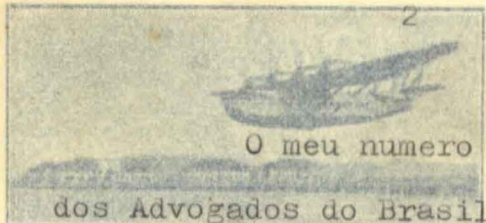
Atenciosamente
ra da Ordem dos Advogados apresentada a essa
Secretaria, dentro de 15 dias, para a verifi-
Democrata Pereira Soares
cação de impedimentos, remeto-vos anexa a re-
Rua Duque de Caxias, 1193
ferida carteira.

SANTA MARIA

O meu diploma de bacharel em cien-
Rio Grande do Sul
cias juridicas e sociais está registrado no

Departamento Nacional de Educação, Divisão do
Ensino Superior, a fls. 89 ou 891 do livro A,
em 3 de agosto de 1938.

Verifiquei a Carteira nesta data
ran 22-8-938
Maria Helena M. de S. Miranda
Elf. Adm. - "y"



9/28/39 54

O meu numero de inscriçao na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, é 740.

Com o fim de obviar o inconveniente de a remessa de minha carteira, cada vez que patrocinar causas perante esse egregio

Conselho, solicito-vos a fineza de me sugerir uma medida adequada.

Acuso o recebimento, em 14 do corrente, de vosso officio de 26 de julho pp. Peço-vos que, verificada a carteira, me seja devolvida, com a possivel brevidade.

Atendendo a vossa solicitação de providencias no sentido de ser a minha carteira

Atenciosamente

Demócrito Pereira Soares
Secretaria, dentro de 5 dias, para a verificação de impedimentos, remeto-vos anexa a referida carteira.

SANTA MARIA

O meu diploma de bacharel em ciencias juridicas e sociais está registrado no Rio Grande do Sul

Verifiquei a carteira, nesta data.

Em 22-8-939

Maria Aleina M. de Sá Miranda
Elf. Adm. - "Y"

Departamento Nacional de Educação, Divisão de Ensino Superior, a fls. 89 do vol. do Livro A, em 3 de agosto de 1939



Rec. hoje.

Informações

O Bacharel Democrata Pereira Soares, em resposta ao ofício 1-1484, de 26 de julho ultimos, remete a esta Secretaria com a carta de fls. 53, sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimen-
to.

Segundo declaração de fls. 54 a refe-
rida carteira foi verificada pelo ofi-
cial Adm. Maria Alcina M. de S. Inuan-
da e restituída ao Bacharel acima re-
ferido com o ofício 1-1609, de 22, do
corrente mês.

Da referida carteira foi constatada
do estar o referido Bacharel inscrito
na O. A. B. - Seccão de Santa Maria -
- Rio Grande do Sul, sob o nº 740, não
constando da mesma qualquer im-
pedimento que impossibilite de fun-
cionar perante este Conselho.

Desim, proponho aguardem os
presentes autos a resposta do of. de fls. 51

1ª Seccão, 29/8/1939

Favilla Nunes

Enc. "9"

Sub. Munt. para informar
si a Com. de H. e A. B. B. B. B. B.
contatadas nos termos marca-
do a fls. 51

1/9/39.

M. B. B. B.
1/9/39

Com referência ao despacho de fls. 55 retro, cabe-me informar que, até a presente data, não foi apresentada pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, qualquer contestação, aos embargos de fls. 47.

Á vista do exposto, cabe-me, propor, seja reiterado o oficio de fls. 51 á Aviação Ferrea do Rio Grande do Sul, com prazo de 10 dias para resposta.

Retardado por acumulo de serviço a meu cargo.

1ª. Seção, em 8 de Dezembro de 1939

Marcos Antonio de Souza "Cag"

De acordo. A consideração do Sr. Diretor Geral, de vez que a Companhia não contestou os embargos apresentados pelo denunciado.

Em 13/12/39

Marcos Antonio de Souza
Diretor Geral

13/12/39

Do Protocolo Geral, fora informado de o expediente de fls. 51, já foi respondido em 18/12/39

Em 23/12/39

Marcos Antonio de Souza
Diretor Geral

O expediente de fls. 51, não foi respondido até a presente data.

Em 26/12/39
Marcos Antonio de Souza
Diretor Geral



56
[Signature]

26.12.39

Reitem-se o expediente
de fes. 57,
1ª Secção

Rio, 28/12/39
[Signature]
1ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 3 Jan 40

A D. Sylvia Freitas
Em 5.1.40
[Signature]
1ª Secção

Cumprido em 9/1/1940
Sylvia de Freitas
Esc. Pl. "F"

VISTO. Rio, 9 de janeiro de 1940

[Signature]
Director da 1ª Secção

fls. 54

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including "Vista" and "1-91/40".

SF/

1-91/40

P. 15.896/38

20 de janeiro de 1940.

Snr. Diretor da Viação Férrea
do Rio Grande do Sul
Rua Voluntários da Pátria, nº 974.
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Não havendo essa Diretoria dado qualquer resposta ao ofício nº 1-1.485, de 26 de julho do ano findo, desta Secretaria, referente a "vista" que vos foi aberta para contestação dos embargos oferecidos pelo ferroviário Joaquim Brito ao acórdão da Primeira Câmara deste Conselho, publicado no "Diário Oficial" de 22 de março do mesmo ano, necessário se torna informeis no prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, o que se oferecer a respeito.

Atenciosas saudações

Handwritten signature of Oswaldo Soares
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

66 tire vista hoje, 19 de fevereiro
de 1940.

P. p. Casp. Veltmann

1-21/40 P. 15.898/38 03 de Janeiro de 1940.

Senr. Diretor da Visção Técnica
do Rio Grande do Sul
Rua Voluntários da Pátria, nº 974.
Porto Alegre - Rio Grande do Sul

Não havendo mais diretoria dada qualquer resposta
ao ofício nº 1-1-485, de 26 de julho de ano findo, desta Se-
cretaria, referente a "vista" que vos foi aberta para con-
tato com o Sr. José de Faria José de Faria

Justa causa

Nesta data, juntamente
aos presentes autos
o documento nº 3132/40
1ª Secção, em 14-V-40

Alfredo de Azevedo
Sec. 1ª

(Geraldo Soares)
Diretor Geral da Secretaria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA NO RIO DE JANEIRO

58
CME

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PELA VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Nos embargos opostos por Joaquim Brito ao acordão da 2ª Camara que autorizou a sua demissão do quadro de funcionarios da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, diz esta, por seu procurador abaixo: PRELIMINARMENTE: os embargos não podem ser admitidos por isso que foram opostos fóra do prazo, quando já se haviam escoado 68 dias da data em que foi intimado do m acordão Joaquim Brito, 9/5/39, á da entrada dos embargos no Conselho, 18/7/39, por força do dis posto no § 9º do artº 4 do Reg. baixado pelo Dec. 24.784, de 14 de julho de 1934.

QUANTO AO MERITO: não tendo Joaquim Brito articulado materia de di reito nem apresentado documento algum aos seus em bargos, devem estes ser regeitados, conscoante estatue o § 4º do artº 4º do Reg. acima citado. Alé ga, apenas, o embargante que o acordão foi profe rido em processo nulo, para cuja ultimação a Via ção Ferrea excedeu os 90 dias da lei, sem justi ficativa de força maior. O acordão embargado dis cutiu esse aspeto da questão, tendo sobre ele se pronunciado no sentido de condenar a Estrada ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao pe riodo superior a 90 dias, contados da data em que a mesma Estrada teve conhecimento da falta.

Por todas essas razões a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul con fia na decisão do Conselho pleno.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1940

P.p. Ca. / Vettamauzy

(Isento de selo de acordo com o artº 35, letras A e B do Reg. Anexo ao Dec. 1137, de 17 de outubro de 1936.)

M.L.

28/2/40

PROTOCOLLO GERAL
Nº 3132
DATA 21/2/1940

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTADISTICA
	ARCHIVO

Recebido na 1.ª Secção em 24-2-40



59
elle

A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por intermédio do seu bastante procurador (instrumento de mandato registrado na Secretaria d'êste Conselho), oferece constestação aos embargos opostos por Joaquim Brito, á resolução da Egregia Primeira Câmara d'êste Conselho, constante do acórdão publicado no Diario Oficial de 22 de Março de ano proximo findo.

Dentre as razões oferecidas, diz o Constestante que, os embargos não só fôram opostos fóra do prazo estabelecido em lei, como tambem, não articularam materia de direito nem foram apresentados documentos novos, conforme dispõe o § 9 do artº. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 24.784, de Julho de 1934.

Realmente os embargos oferecidos por Joaquim Brito, somente deram entrada nesta Secretaria, em 11 de Julho do ano findo. Cumpre-me, porém, salientar que, o Embargante, só teve conhecimento da resolução da Egregia Primeira Câmara depois de decorridos 48 dias da publicação da mesma, e que aliás, se poderá constatar do recibo passado no documento de fls. 45, remetido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul.

Tendo em vista a grande distancia existente entre esta Capital e a cidade de Santa Maria e a ressalva existente no § citado que diz: " salvo caso de foça maior ", penso que o Conselho Pleno poderá, preliminarmente, aceitar os embargos de fls.

Contudo, submetendo es autos á apreciação da autoridade superior, melhor deliberará a respeito.

1a. Seção, em 14 de Maio de 1940

Alfacedor de Brito

Os embargos de fls 47 foram opostos offia do prov legl por que, tendo a decisão do Conselho, de 16 de janeiro de 1938 (11/1)

2/2/39
1/2/39
seido publico la no D.O. de 22
de maio de referido ano, e
para de 60 dias em vigor
por lei para embargo, escom-
pe em 25 de maio seguinte, ha
pudo o embargo sido que-
rante do em 4 de julho de ano
passado (p. 47).

Entanto, o regulamento do
Conselho permite a justificacao
do caso de pedido maior pelo
excesso de prazo, (art. 4.º e 9.º).

De acordo se ve de recibos
pago pelo embargo, a p. 45,
a officio se chego às mãos
em 9 de maio de 1939. O em-
bargo não tem sido para a
defuncto para defuncto, e
que fez em junho de 1939, e
não tem sido reunido em
defuncto seu Com. Titular.

Concisa solicitação que
embargo reside no F. de Rio
G. de Sul.

Entanto se o Conselho julgar
conveniente o excesso de prazo,
justificando o motivo do ex-
cesso, podem o embargo ser que-
rante. No entanto devido
por repetidos por apresentate, pois
do prazo legal.

Atenta Regina Maria G. G.
Em 25.5.39
Regina Maria G. G.
Diretora

Arch. A. Lumbri's

Rio, 15-6-40

J. Lumbri's

P. M. P.

Parecer

Preliminarmente, opi-
no que se não revela os em-
bargos, visto que foram in-
terpostos fora do prazo legal.

Entretanto, si o Sr. Con-
selho deles conhecer, sau de
parecer que se reforme a de-
cisão recorrida, porque: 1º
O inquérito foi instau-
rado após o decurso de uma
suspensão por seis meses,
resultante da mesma fal-
ta ^(fls 34 v. 1) 2º foi o mesmo cau-
tido 1 ano e 3 meses após
o início da suspensão; 3º
importou, na espécie, a de-
misão, numa segunda
penalidade aplicada ao
acusado pelo mesmo facto.

Rio 3-7-40

Arnaldo de Azevedo
Ass. Dir.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 5 de julho de 1940

Mauro
Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Moreira de Azevedo

Rio de Janeiro, 13 de 7 de 1940

[Signature]
PRÉSIDENTE

JULGADO EM SESSÃO DO
CONSELHO PLENO DE 1-8-40

[Signature]
SECRETARIO

Acc. publ. 22/3/39 - 101
Enul. 18/7/39, 47 u.
Recab. a comm. em 9/5-40 (+ 2 ugg) -
o ras conheer sua praz

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

PROCESSO N. 15.896

1938

ASSUNTO

Viação Ferreira do R. G. Sul remetendo inque-
rito instaurado contra Joaquim Brito.
(embargos)

RELATOR

M. Azevedo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13/7/40

DATA DA SESSÃO

1-8-40 936

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolven-se não conhecer dos
embargos visto terem sido ope-
rendos fora do prazo legal
Da Natércia



62
[Handwritten signature]

ACORDÃO

Proc. 15.896/38

(CP-936/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o empregado Joaquim Brito, acusado de falta grave prevista na alínea a do art. 54 do dec. 20.465, de 1931, na parte em que o mesmo empregado opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 16 de janeiro de 1939, que aprovou o referido inquérito e autorizou a demissão do acusado:

CONSIDERANDO que o acórdão, ora embargado, foi publicado no Diário Oficial de 22 de março de 1939, e somente em 11 de julho seguinte é que foram opostos os embargos de fls. 47, fóra, portanto, do prazo prescrito no § 9º do art. 4º do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos referidos embargos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940

[Handwritten signature] Presidente

[Handwritten signature] Relator

Fui presente: *[Handwritten signature]* Adjunto de Procurador Geral no impedimento deste.

Publicado no Diário Oficial de 29/8/1940.

Recebido na 1.ª Secção em 2-9-40



Cumprido. Em 9/9/1940
Maria Gleina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - "7"

VISTO. Rio, 9 de Setembro de 193

[Signature]
Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF

CNT/15.896-30/1-

196 ²/₄₀

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 19 de Setembro de 1940

fls 64
m.c.

Sr. Sr. Diretor Geral

De ordem do Sr. Presidente incluso vos reme-
to, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada,
do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena de ~~19 de Agosto findo~~ _____, no processo
em que são partes embargante e embargada respectivamente,
~~Joaquim Brito e essa Viação.~~ _____

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

Ilmo. Sr. Diretor Geral da Viação Férrea do Rio
Grande do Sul

*65
M.C.*

CN/SF

CNT/15.896-38/1-

19 63/40

Em *13* de Setembro de 1940

Sr. Joaquim Brito

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos

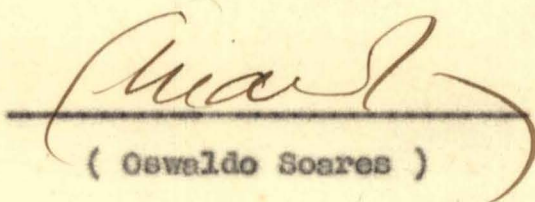
Ferrovários da Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 678 (Edif. Ely)

Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos que interpusestes á resolução da Primeira Câmara, proferida no processo referente ao inquérito administrativo a que respondestes na Viação Ferréira do Rio Grande do Sul, em sessão plena de 12 de Agosto findo, resolveu não conhecer dos embargos, pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

CR/32

de Setembro de 1940

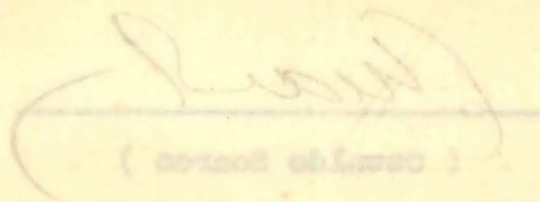
18848-40

Término de juntada

Nesta data, junto a fls 66/69
destes autos, o documento protocolado
sob o n.º 18848/40.

Em 23-10-940.

Maria do Carmo Fasso Miranda


Diretor Geral de Secretarias

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS DA RIO GRANDE DO SUL

Instalada em 1923

Codigo 18/01

Séde — Rua Voluntarios da Patria, 678, 3.º andar, Sala 99

Porto Alegre, 2 de outubro de 1940

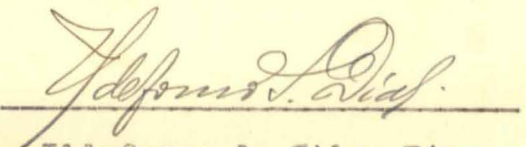
N.º 4.255

Ilmo. Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

DEVOLUÇÃO DE OFICIO

Com o presente cabe-me devolver-vos o incluso officio nº 1-1963/40, dirigido por esse Conselho ao sr. Joaquim Brito, ex-empregado das Oficinas de Rio Grande da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em virtude do mesmo não haver sido encontrado.

Atenciosas Saudações



Ildefonso da Silva Dias

Presidente da Junta Administrativa

ATA

Recebido na 1.ª Secção em 16-10-40

PROTOCOLO GERAL	
N.º	18848
DATA	10/10/40
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
S. E. R. O.	
S. Q. P.	

U.P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF

CNT/15.896-38/1-

1963/40

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 13 de Setembro de 1940

Sr. Joaquim Brito

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 678 (Edif. Ely)

Pôrto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul

Comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos que interpuzestes á resolução da Primeira Câmara, proferida no processo referente ao inquérito administrativo a que respondestes na Viação Ferréira do Rio Grande do Sul, em sessão plena de 12 de Agosto findo, resolveu não conhecer dos embargos, pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

15.896-38/1-
1963/40



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-

1969/10

Sr. Joaquim Brito

(Operário das Oficinas de Rio Grande)

A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 678 (Edif. Ely)

Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul



fls 68
m.c.



fls 69
MC

Recebido em 29/10/1940.

Informação

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da P. Grande do Sul, devolve o ofício desta Secretaria sob o n.º 1-1963/40, dirigido por seu intermédio ao Sr. Joaquim Brito, por ser desconhecido o paradeiro do aludido ferroviário.

Nestas condições, proponho seja reiterado o expediente ora devolvido, aos cuidados, porém, do respectivo Sindicato de Classe.

A' consideração superior.

Em 23-10-1940.

Maria do Carmo Tasso Miranda

Aux. escrit. II

As Cartas Graf para informar si deu entrada algum recurso do Sr. Joaquim Brito para o Sr. Ministro = 28.10.40.

Assinada
Sr. Luis.

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar que dos arquivamentos deste Protocolo não consta entrada de qualquer recurso do interessado em apreço, dirigido ao Sr. Ministro.

Em 20/10/40
Assinada
Sr. Luis.

Tudo transitado em julgado
e avisado do Conselho Pres.
propunha o requirimento do
pelo.

A consideração do Sr. Pres.
em 30/10/40.
[Signature]
[Signature]

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Novembro de 1940

[Signature]
Director da Secretaria

8-11-40

N.º 2.ª Natércia Libéria, dig. N.º 1.º Jus.,
subind.
Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1940
[Signature]
Procurador Geral

de acordo com o que
se propõe -

12/11/40
[Signature]
Sr. Pres.

A consideração do Sr. Presi-
dente.

14.XI.1940
[Signature]
Geral
11/2/40



28

Arquive-se, na
forma proposta, à vista
do julgado.

Pro. 4-7-41
João B. P.
Presidente

A 1.ª Secção

Pro. 7.1.941
Mia Soar

Recebido na 1.ª Secção em 14-I-41

João Mendes Costa Arquivado

17.1.41
Arquivado
João Mendes

Arquivado em 14/1/41
Mia Soar "Arquivado"